

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Nº 001/2025

Ref.: Comunicado Portaria DETRAN/RS Placas de Identificação Veicular.

Prezado Concessionário Associado,

Na sexta-feira, dia 10 de janeiro, a rede foi surpreendida pela impossibilidade de emissão de placas veiculares no Rio Grande do Sul. O problema ocorreu devido à entrada em vigor da Portaria nº 544 do Detran/RS, que regulamenta o credenciamento, operação e fiscalização das empresas estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIVs) no âmbito estadual.

Imediatamente após o ocorrido, nossa entidade entrou em contato com o Diretor Técnico do Detran/RS, que decidiu suspender temporariamente a implantação da referida portaria. Contudo, não foi possível reverter os impactos no sistema.

Levantamentos realizados pelo Sincodiv-RS revelam que, com a implementação do novo sistema, houve um acréscimo de cerca de R\$100,00 no valor das placas. Além disso, as taxas de vistoria, emissão de documentos e digitalização de emolumentos continuam com os mesmos valores, pelo menos até a atualização prevista para 1º de fevereiro.

Apesar do aumento das taxas, essa não é a principal preocupação da nossa entidade representativa. Desde o ano passado, temos trabalhado intensamente para reduzir a burocracia, modernizar e atualizar o processo de transferência de veículos junto ao Sistema RENAVE. Nosso principal foco é garantir que a regulamentação e as operações sejam mais ágeis e eficientes para todos os envolvidos.

Nossa entidade está em diálogo constante com a diretoria técnica do Detran/RS, representada pelo Sr. Fábio Pinheiro dos Santos, e, hoje, também estabeleceu uma comunicação direta com o Diretor Geral do Detran/RS, Sr. Edir Pedro Domeneghini, que ficou de nos dar um posicionamento até amanhã, dia 14 de janeiro. Observamos que a portaria em questão aumenta a burocracia e gera lentidão nos processos de venda e emplacamento de veículos, ao exigir a geolocalização do vendedor, diversas exigências adicionais e a presença obrigatória do responsável pelo encaminhamento do processo, seja despachante ou não, para registro biométrico e do responsável pela estampadora, no momento do emplacamento.

Acreditamos que essas exigências comprometam a eficiência e a agilidade dos processos, além de gerar custos desnecessários para os envolvidos.

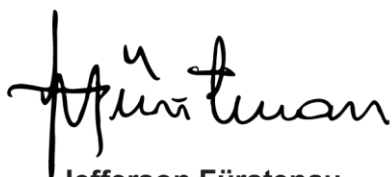
Anexamos a este comunicado as duas portarias que tratam do tema para conhecimento e análise de todos.

Assim que tivermos definições sobre o tema, faremos nova comunicação.

[Portaria N° 544, de 14 de dezembro 2023](#)

[Portaria N° 460, de 03 de Dezembro 2024](#)

Atenciosamente,



Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026